

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 47, E, INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 08 de março de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 08 de março de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. **O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as

instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:  
<http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. **A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.4. A LICITANTE ENTREGARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A



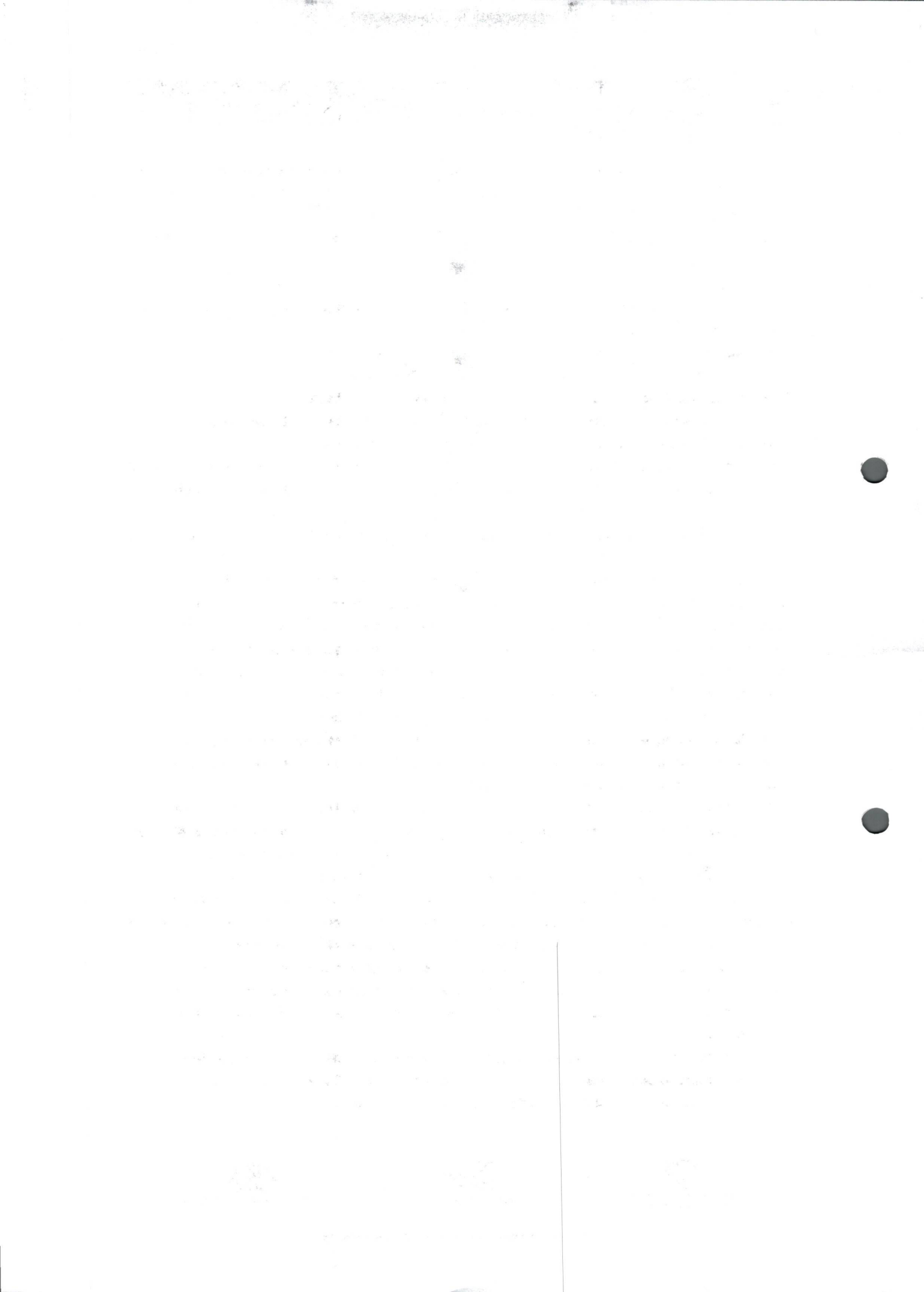
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE (CONSIDERANDO A MULTIPLICAÇÃO ENTRE O VALOR UNITÁRIO E O QUANTITATIVO DO ITEM).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

A

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several columns and paragraphs, but the characters are too light to be transcribed accurately.]



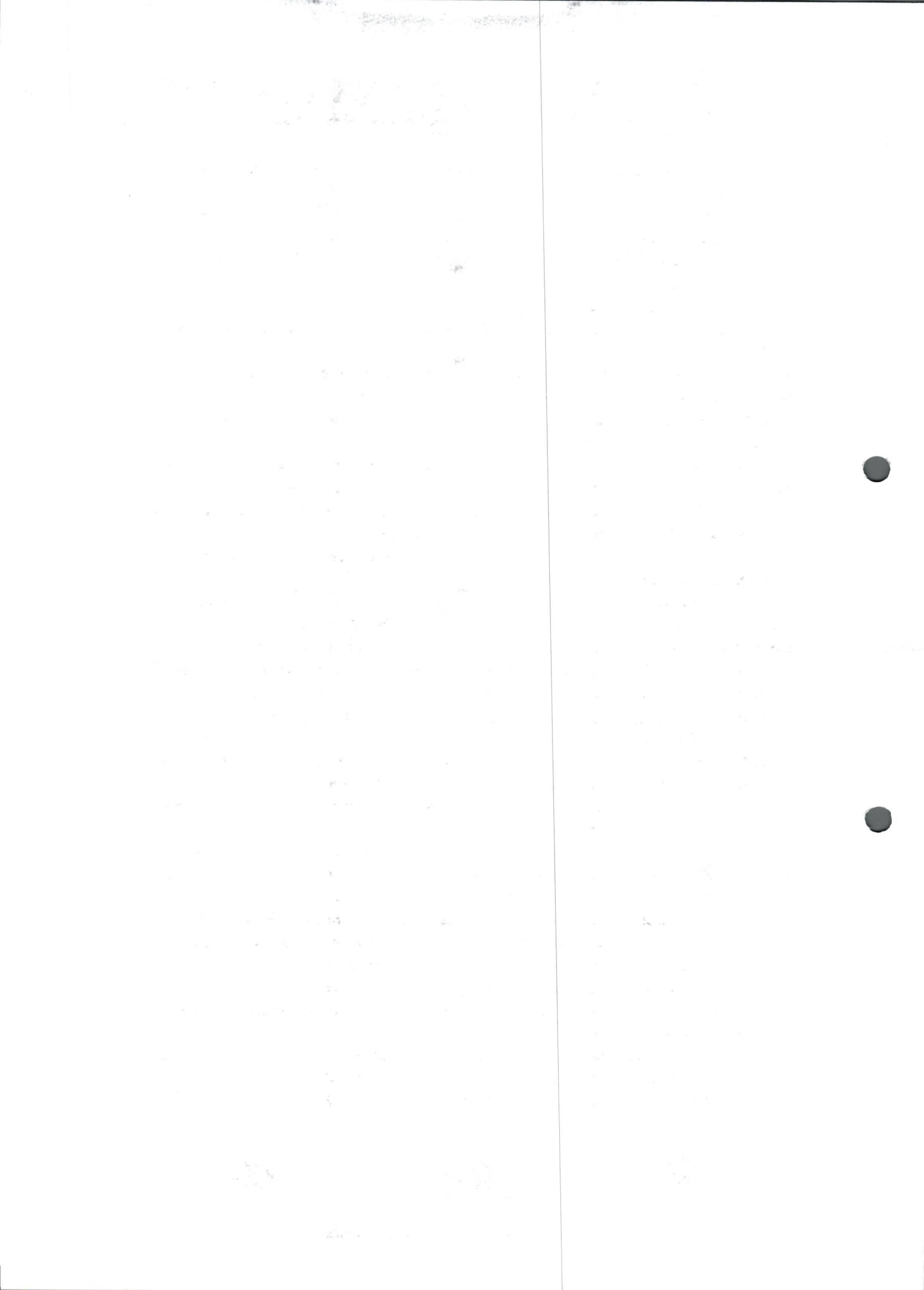




- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



X





7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

X





- 8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

**9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
    - 9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.







9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

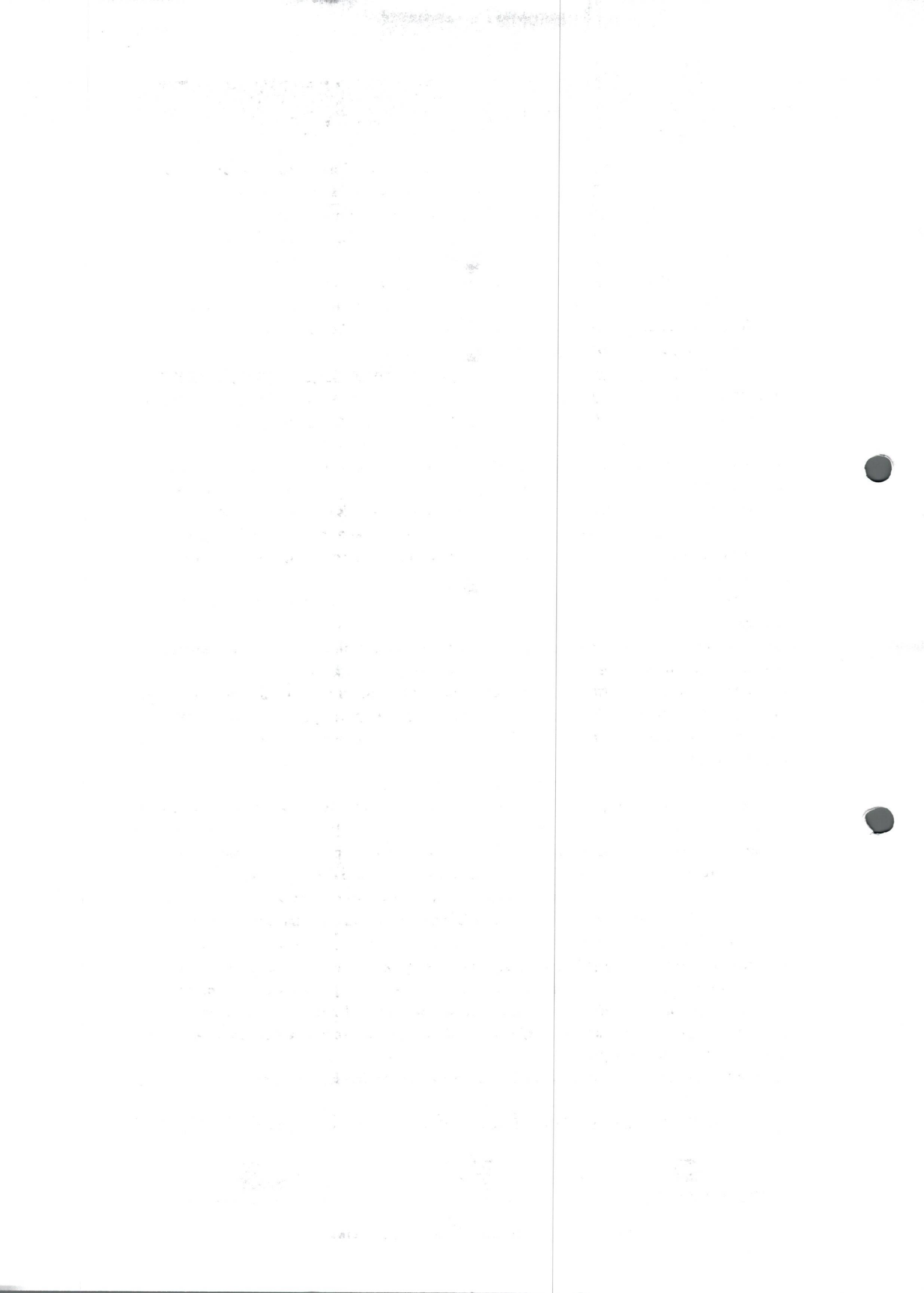
9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



A







Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**9.9.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.11 Qualificação Técnica:**

**9.11.1** Atestado de Capacidade Técnica, de pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante;

**9.11.2** Declaração que está apta a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação imediatamente após assinatura do contrato (em não constando ou apresentando, considera-se aceitação tácita desta condição);

**9.11.3** Declaração de que possui equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento.

**9.11.4** Apresentar declaração de que possui oficina estruturada no município de Minador do Negrão/AL ou circunvizinhança, num raio máximo de até 100km (cem quilômetros) com trajeto em vias pavimentadas, distante do município de Minador do Negrão, para a realização dos serviços a serem contratados, e ainda conter nesta declaração:

a) A descrição da área útil (inclusive de quantos metros quadrados possui) coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05(cinco) veículos de porte médio;

b) A exigência de que a empresa vencedora deverá estar sediada/instalada em até 100 Km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura do Município de Minador do Negrão, com trajeto em vias pavimentadas, leva em consideração o princípio da economicidade, haja vista encarecer as despesas de transporte dos veículos, tanto para os serviços de borracharia como para manutenção preventiva, como corretiva, se os veículos forem deslocados para municípios geograficamente distantes da nossa cidade; também, levando em consideração o princípio da celeridade, tendo em vista que esses veículos não podem e não devem se ausentar do Município por períodos prolongados, devido à escassez da frota de veículos disponíveis para os substituírem, bem como as

X





suas utilizações constantes e imprescindíveis para manter os serviços disponibilizados à população em pleno funcionamento. Não afeta os princípios da vantajosidade e da ampla concorrência a restrição territorial do local de prestação de serviços na frota do Município, o que poderia, se não houve-se essa limitação, acarretar custo excessivo e desnecessário ao município.

**9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*A*



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

H.S. Nº 100

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



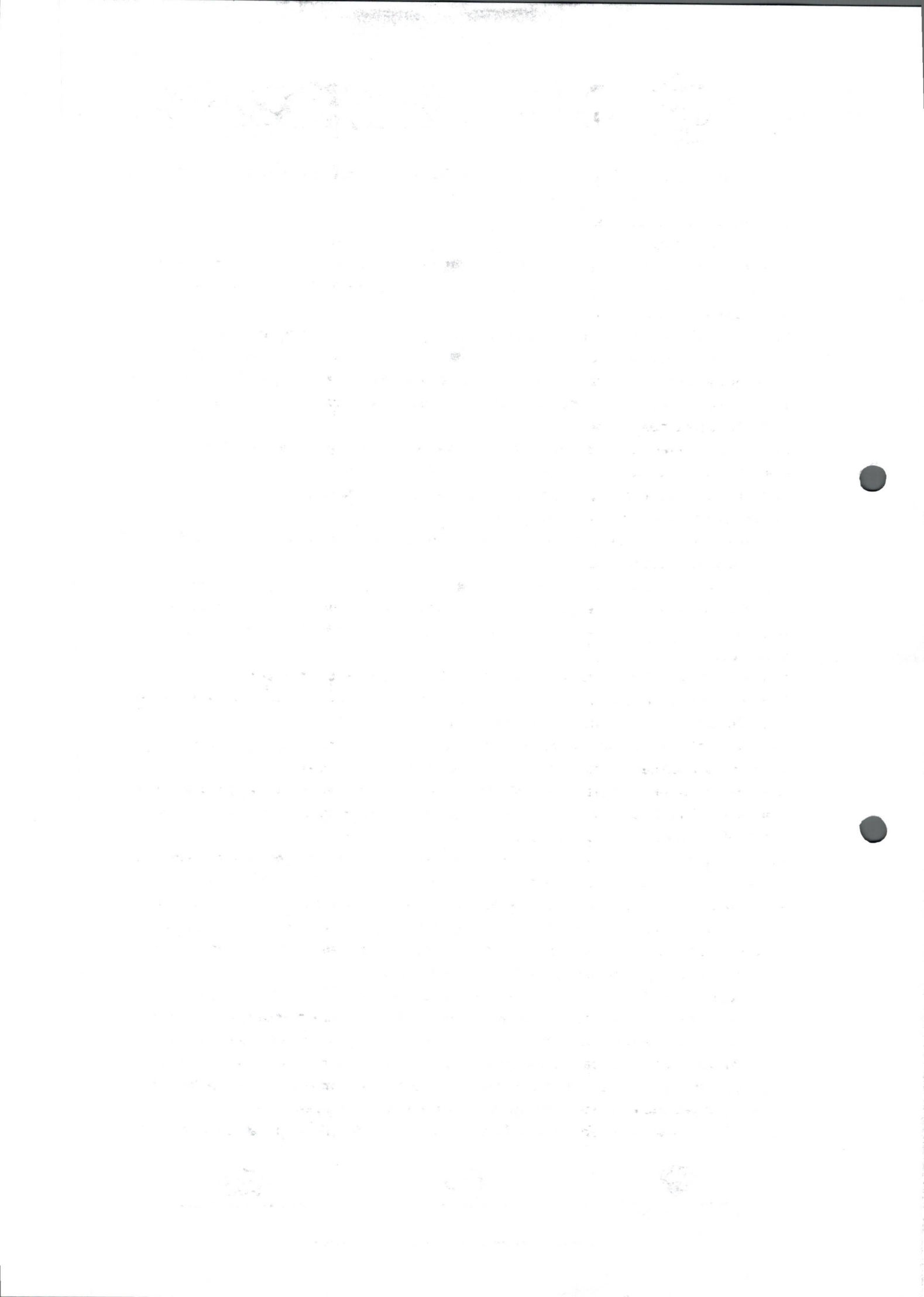
Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 5174.2111



Prefeitura.mdn@gmail.com





11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



MS. Nº 102



**16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17 DO REAJUSTE**

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA

A



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **18 DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

*19.1 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA SÃO AS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBRIGANDO AINDA A:*

### **19.2 CABE AO CONTRATANTE:**

- 19.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 19.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 19.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 19.2.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 19.2.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 19.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 19.2.7 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.2.8 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

### **19.3 CABE À CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

- 19.3.1 Executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021;
- 19.3.2 Oferecer os serviços contratados com garantia;
- 19.3.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 19.3.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 19.3.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 19.3.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 19.3.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 19.3.9 Realizar, sob suas expensas, a entrega dos serviços deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;





19.3.10 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;

19.3.11 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.3.12 Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

20.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

20.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

20.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

20.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

20.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

20.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

21.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

21.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

21.1.4 **multa de até 5%** (cinco por cento);

21.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

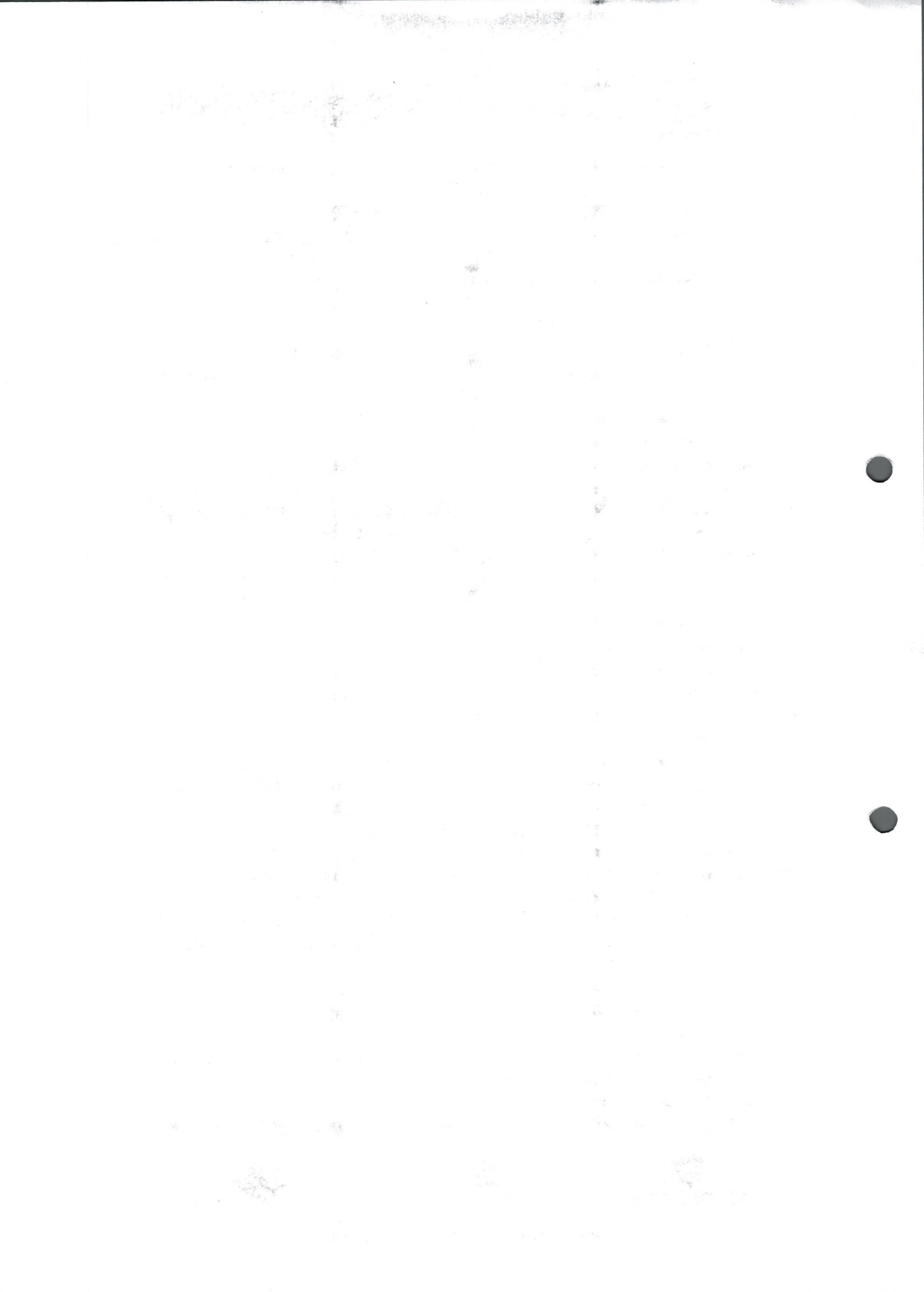
21.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.6;



*A*





21.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

21.2.3 Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.1;

21.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

21.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

21.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 21.1, a sanção prevista no subitem 21.1.5 ou no subitem 21.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.4.

21.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

MS. Nº 106



23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site> e também

X





poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: [cplminadordonegrao2021@gmail.com](mailto:cplminadordonegrao2021@gmail.com).

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.13.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.13.2 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.13.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.13.4 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.13.5 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.13.6 ANEXO VI – VALORES DE REFERÊNCIA

Minador do Negrão – Alagoas, 22 de fevereiro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros  
Pregoeiro



## ANEXO I

## TERMO DE REFÊRENCIA

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a **TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR**. A manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico e eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto no sistema de arrefecimento, ar-condicionado, direção hidráulica, caster, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços relacionados à manutenção veicular para manter em perfeito funcionamento, os veículos oficiais pertencentes ao Município de Minador do Negrão e os que vierem a ser adquiridos durante a vigência contratual, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços a serem executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.

**2 – OBJETIVO**

2.1 - Manter em perfeito funcionamento os veículos oficiais pertencentes ao Município de Minador do Negrão e os que vierem a pertencer durante a vigência da contratação ou em uso pelos órgãos do município.

**3 – JUSTIFICATIVA E QUANTITATIVO.****GRUPO 01 – MOTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	300
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	100
1.3	Serviço de guincho	KM	1.000
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / homem	100
			<b>Valor Estimado</b>
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 30.000,00

**GRUPO 02 – LINHA LEVE (UNO, GOL, PALIO, FIURINO, SPIN)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600





1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	200
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / homem	300
			<b>Valor Estimado</b>
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 180.000,00

**GRUPO 03 – LINHA MÉDIA (MASTER, MICRO-ÔNIBUS, CAMIONETES E VEICULOS ESPECIAIS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	200
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / homem	300
			<b>Valor Estimado</b>
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 180.000,00

**GRUPO 04 – LINHA GRANDE (UNIBUS E CAMINHÕES.)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	200
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / homem	300
			<b>Valor Estimado</b>
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 200.000,00



**GRUPO 05 – LINHA PESADA (TRATOR, PATRÔ, ESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA.)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	100
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / homem	300
			<b>Valor Estimado</b>
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 280.000,00

**Relação de Veículos**

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/MOD
1.	QLD – 6172	CITROEN / AIRCROSS	2016/2016
2.	QLB – 3705	VW AMAROK CD 4X4 S	2015/2016
3.	QLE – 1251	FIAT / FIORINO	2015/2016
4.	HOE – 7268	IVECO / TECTOR 170E25	2010/2010
5.	ORL – 4011	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	2013/2013
6.	OHJ – 7498	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	2013/2013
7.	OHG – 0986	AGRALE / 14000	2012/2012
8.	MVG – 9061	VW GOL 1.0	2004/2005
9.	MVG - 9151	VW GOL 1.6 POWER	2004/2005
10.	NMB – 2181	IVECO / CITYCLASS 70C16	2009/2009
11.	ORG – 2219	HONDA CG 125 FAN KS	2013/2014
12.	ORF – 3369	HONDA NXR 125 BROS KS	2012/2013
13.	ORJ – 6341	M. BENZ / OF 1519 R ORE	2013/2014
14.	OHJ – 3706	VW 15190 EOD E. HD ORE	2013/2013





Prefeitura de

**Minador  
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

H.S. n. 111

15.	OHK – 4366	VW 15190 EOD E. HD ORE	2013/2013
16.	NMJ – 9319	VW 15190 EOD ESCOLAR. HD	2010/2011
17.	OHK – 0184	FIAT PALIO FIRE	2014/2014
18.	QLK – 9703	RENAUT / MASTER MIRAMAR A	2018/2019
19.	QLL – 0863	VW GOL	2018/2018
20.	QLL – 1183	VW GOL	2018/2018
21.	RGO – 6142	VW GOL 1.0	2020/2020
22.	NMJ – 9457	FIAT MILLE ECONOMY	2010/2011
23.	N. S. APLICA	MOTONIVELADORA / CARTEPILA	2014/2014
24.	N. S. APLICA	PÁ CARREGADEIRA / HYUNDAI HL 7409S	2014/2015
25.	N. S. APLICA	RETROESCAVADEIRA / NEW HOLLAND B90B	2011/2011
26.	N. S. APLICA	RETROESCAVADEIRA / JCB / 3C	2013/2013
27.	N. S. APLICA	TRATOR VALTRA / A750	2010/2010
28.	N. S. APLICA	TRATOR NEM HOLLAND TT 4030	2018/2018
29.	N. S. APLICA	TRATOR NEM HOLLAND TT 4030	2018/2018

**A. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos órgãos que compõem a Administração Municipal, mantendo os veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado, visando o bom desempenho dos serviços administrativos e atividades afins.

**B. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, mediante revisão e conserto com reposição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários e ainda, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. Os benefícios resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das secretarias, de forma que os serviços de manutenção,

Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000

(82) 9 8174.2111



Prefeituramdno@gmail.com



ora solicitados, são extremamente importantes para manter os veículos automotores, máquinas e equipamentos agrícolas em plenas condições de uso e segurança.

#### 4 - FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos, menos o desconto ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas constante da pesquisa de preços e o valor das peças aplicadas, com o desconto ofertado pela licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

4.2. A contratada deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e outras peças (DOP), serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA PARA O DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP***	DPG x 2,25

\*DPG = Desconto para peças genuínas;

\*\*DPO = Desconto para peças originais;

\*\*\*DOP = Desconto para outras peças.

4.3. Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
c) OUTRAS PEÇAS	Aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais;

#### 5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

5.1.1. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

5.1.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

5.1.3. **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;

5.2. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato do Município de Minador do Negrão, e terá por finalidade





corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

5.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.

5.4. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, as seguintes rotinas:

- a) Emissão e envio, ao fiscal do Contrato, do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço dos serviços e materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;
- b) Aprovação do orçamento pelo fiscal do Contrato da respectiva Unidade;
- c) Execução dos serviços autorizados; e
- d) Recebimento dos serviços.

5.5. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, vencedora da licitação.

5.6. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço.

5.7. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade solicitante do serviço juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) do Fabricante, para os serviços de mão de obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais, para peças e demais materiais.

5.9. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.10. Os serviços, contudo, neles se resumirem, será os abaixo discriminados:

- a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;
- b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, caster e outros;
- c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

X

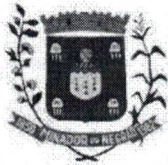
The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of the data collected. This section also outlines the various methods used to collect and analyze the data, highlighting the challenges faced during the process.

The second part of the document provides a detailed description of the experimental setup. It details the equipment used, the procedures followed, and the conditions under which the data was collected. This section is crucial for understanding the context and limitations of the study.

The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings. The data shows a clear trend, which is discussed in detail in the accompanying text. The results are compared against theoretical expectations and previous studies to provide a comprehensive analysis.

The final part of the document discusses the implications of the findings. It explores the potential applications of the research and offers suggestions for future work. The author concludes by summarizing the key points of the study and expressing confidence in the results.





- d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros; e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.
- e) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- f) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.
- g) Revisão do sistema elétrico: incluindo os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex, estrobo), carregar bateria e outros;
- h) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) Serviços de vidraria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- j) Demais serviços necessários a manutenção da frota municipal.

#### **7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

7.1 – Atestado de Capacidade Técnica, de pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante;

7.2 – Declaração que está apta a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação imediatamente após assinatura do contrato (em não constando ou apresentando, considera-se aceitação tácita desta condição);

7.3 – Apresentar declaração de que possui oficina estruturada no município de Minador do Negrão/AL ou circunvizinhança, num raio máximo de até 100km (cem quilômetros) com trajeto em vias pavimentadas, distante do município de Minador do Negrão, para a realização dos serviços a serem contratados, e ainda conter nesta declaração:

a) A descrição da área útil (inclusive de quantos metros quadrados possui) coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05(cinco) veículos de porte médio;

b) A exigência de que a empresa vencedora deverá estar sediada/instalada em até 100 Km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura do Município de Minador do Negrão, com trajeto em vias pavimentadas, leva em consideração o princípio da economicidade, haja vista encarecer as despesas de transporte dos veículos, tanto para os serviços de borracharia como para manutenção preventiva, como corretiva, se os veículos forem deslocados para municípios geograficamente distantes da nossa cidade; também, levando em consideração o princípio da celeridade, tendo em vista que esses veículos não podem e não devem se ausentar do Município por períodos prolongados, devido à escassez da frota de veículos disponíveis para os substituírem, bem como as suas utilizações constantes e imprescindíveis para manter os serviços disponibilizados à população em pleno funcionamento. Não afeta os princípios da vantajosidade e da ampla concorrência a restrição territorial do local de prestação de serviços na frota do Município, o que poderia, se não houve-se essa limitação, acarretar custo excessivo e desnecessário ao município.

7.4 – Declaração de que possui equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento.





## 8 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

8.1 – A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

8.1.1 – Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas ou substituídas. Esta tabela será aquela de preços sugeridos pelo fabricante das peças, que servirá de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela ou na ausência de cotação das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou os preços cadastrados no SIREP – Sistema de Preços do Governo Federal, devendo a CONTRATADA apresentar 3 (três) orçamentos daquelas peças que não conste em tabela e fazer a cobrança do valor mais baixo que delas resultar. Entretanto, neste caso, não incidirá o desconto oferecido.

8.1.2 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.2 – Após o recebimento do veículo em suas dependências, juntamente com a solicitação do orçamento, emitida pelo Município de Minador do Negrão, a Contratada deverá preenchê-lo e apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

## 9 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 48 (quarenta e oito) horas para os casos de manutenção corretiva; 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção preventiva, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

9.2 – O prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – A quantidade de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo.

9.4 - Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante poderá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização do Órgão Municipal, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

9.4.1 – caso seja de interesse da contratada, esta poderá subcontratar os serviços em oficina da localidade, com prévia anuência da contratante.







*[The text in this section is extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality. It appears to be several paragraphs of a document.]*



*[The text in this section is also extremely faint and illegible, continuing the document's content.]*



## 10-RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

10.2 – O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

10.3 – O recebimento do veículo será realizado pelo chefe do setor de transportes da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo.

10.4 - A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

10.5 – A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o **Diagnóstico do Veículo**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, acompanhado da Tabela referência do fabricante; Tempo a ser gasto na prestação do serviço; Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

10.6 – Caso a Tabela referência do fabricante não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

10.7. – Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável do setor de transportes da Prefeitura, e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

10.8 - **As unidades interessadas na realização da presente ação são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Gabinete do Prefeito, deste município Minador do Negrão, Alagoas.**

Minador do Negrão – AL, 03 de fevereiro de 2021.

**Larissa Nascimento Fonseca**  
Secretária Municipal de Administração

**André Luis da Silva**  
Secretário Municipal de Transporte



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
 com identificação completa)

X



**ANEXO III**  
(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

X



ANEXO IV

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021**  
Processo Administrativo nº ---/2021  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 1:**

<b>EMPRESA:</b>	XXXXXXXXXXXX	
<b>CNPJ:</b> XXXXXXXXXX	<b>Telefone:</b> XXXXXXXX	<b>E-mail:</b> XXXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXXX		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 1: XXXXXXXXXXXXX</b>					
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	xx	xx	xx
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	xx	xx	xx



1.3	Serviço de guincho	KM	XX	XX	XX
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / Homem	XX	XX	XX
		<b>Valor Estimado</b>	<b>Desconto</b>		
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	
<b>TOTAL</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXX			

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes as Secretarias Municipais de Minador do Negro/AL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 7.1.1. advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 7.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 7.1.3. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 7.1.4. multa de até 5% (cinco por cento);
- 7.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 7.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

X



- 7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
  - 7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
  - 7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - 7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
  - 7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
  - 7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
  - 7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 7.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência deverão ser executados preventivamente e corretivamente.
- 8.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

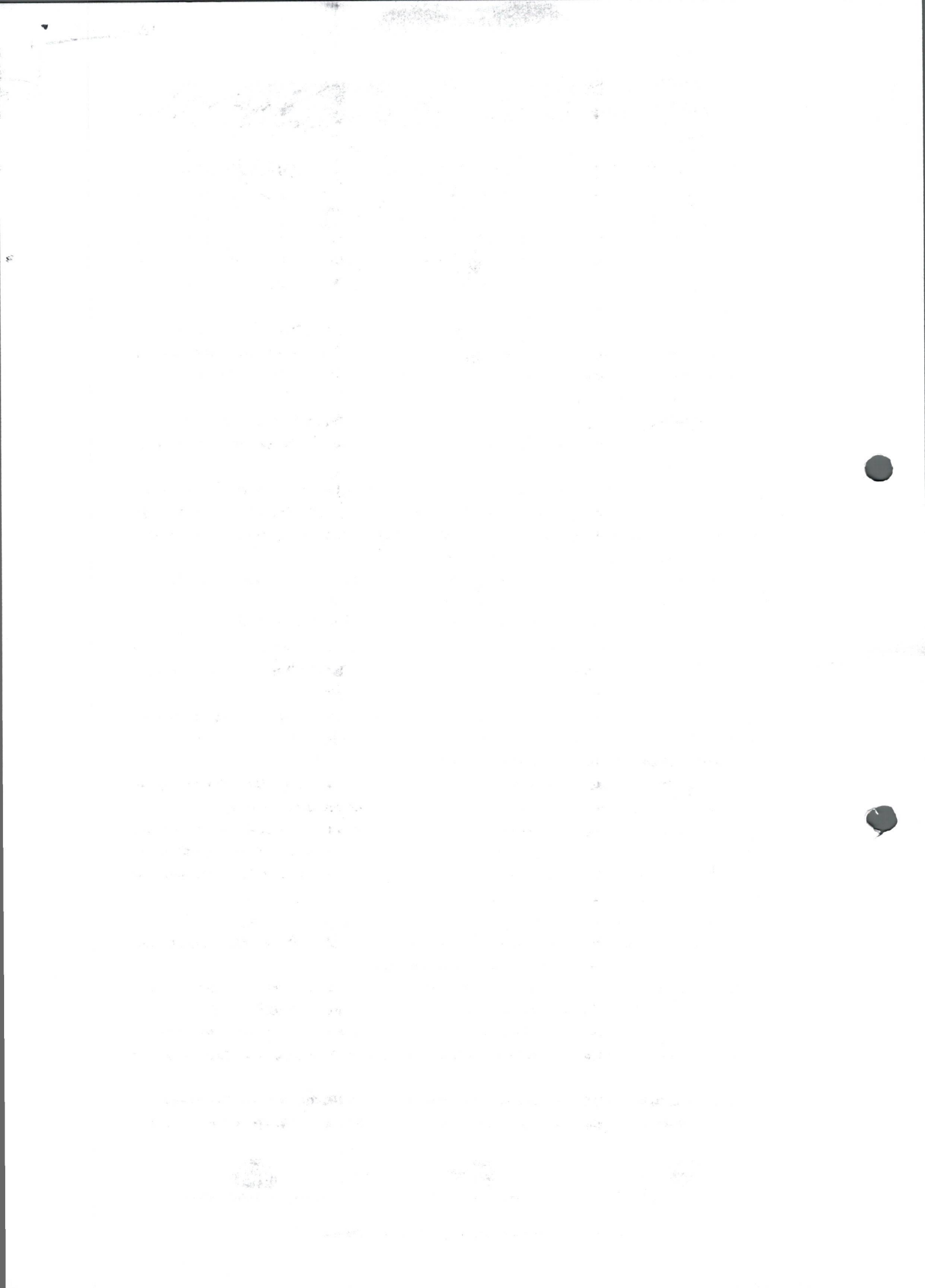




- 8.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.
- 8.4. SERVIÇOS DE BORRACHARIA consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;
- 8.5. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato do Município de Minador do Negrão, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.
- 8.6. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.
- 8.7. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, as seguintes rotinas:
- a) Emissão e envio, ao fiscal do Contrato, do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço dos serviços e materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;
  - b) Aprovação do orçamento pelo fiscal do Contrato da respectiva Unidade;
  - c) Execução dos serviços autorizados; e
  - d) Recebimento dos serviços.
- 8.8. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, vencedora da licitação.
- 8.9. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço.
- 8.10. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade solicitante do serviço juntamente com a embalagem da peça aplicada.
- 8.11. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) do Fabricante, para os serviços de mão de obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais, para peças e demais materiais.
- 8.12. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.13. Os serviços, contudo, neles se resumirem, será os abaixo discriminados:
- a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

X







- b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, caster e outros;
- c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros; e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.
- e) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- f) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.
- g) Revisão do sistema elétrico: incluindo os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex, estrobo), carregar bateria e outros;
- h) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- j) Demais serviços necessários a manutenção da frota municipal.

**9. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

9.1. A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

9.2. Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas ou substituídas. Esta tabela será aquela de preços sugeridos pelo fabricante das peças, que servirá de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela ou na ausência de cotação das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou os preços cadastrados no SIREP – Sistema de Preços do Governo Federal, devendo a CONTRATADA apresentar 3 (três) orçamentos daquelas peças que não conste em tabela e fazer a cobrança do valor mais baixo que delas resultar. Entretanto, neste caso, não incidirá o desconto oferecido.

9.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.4. Após o recebimento do veículo em suas dependências, juntamente com a solicitação do orçamento, emitida pelo Município de Minador do Negrão, a Contratada deverá preenchê-lo e apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

X



**10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 48 (quarenta e oito) horas para os casos de manutenção corretiva; 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção preventiva, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

10.2. O prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A quantidade de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo.

10.4. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante poderá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização do Órgão Municipal, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

10.5. caso seja de interesse da contratada, esta poderá subcontratar os serviços em oficina da localidade, com prévia anuência da contratante.

**11. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

11.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

11.3. O recebimento do veículo será realizado pelo chefe do setor de transportes da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo.

11.4. A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

11.5. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o Diagnóstico do Veículo, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, acompanhado da Tabela referência do fabricante; Tempo a ser gasto na prestação do serviço; Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

11.6. Caso a Tabela referência do fabricante não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a

A

MS. 11 125



utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

11.7. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável do setor de transportes da Prefeitura, e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

.....  
**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

A

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.]

HS. 11 1210



**ANEXO V**

**CONTRATO Nº ---/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXX**, bairro **xxxxxx**, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX:XXXXXXXX**;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é **serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento dos serviços:  
XX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

*Handwritten mark*

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**ELEMENTO DE DESPESA**

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. A licitante deverá executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 48 (quarenta e oito) horas para os casos de manutenção corretiva; 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção preventiva, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

8.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente

D





na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A quantidade de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo.

8.4 Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante poderá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização do Órgão Municipal, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

8.5 Caso seja de interesse da contratada, esta poderá subcontratar os serviços em oficina da localidade, com prévia anuência da contratante.

8.6 O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.7 O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

8.8 O recebimento do veículo será realizado pelo chefe do setor de transportes da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo.

8.9 A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

8.10 A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o Diagnóstico do Veículo, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, acompanhado da Tabela referência do fabricante; Tempo a ser gasto na prestação do serviço; Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.
- b) Caso a Tabela referência do fabricante não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- c) Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável do setor de transportes da Prefeitura, e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, obrigando ainda a:



**9.1.1. CABE AO CONTRATANTE:**

- 9.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 9.1.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 9.1.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 9.1.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.1.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 9.1.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.1.8 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

**9.1.2. CABE À CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

- 9.1.2.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021;
  - 9.1.2.2. Oferecer os produtos contratados com garantia;
  - 9.1.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 9.1.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 9.1.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 9.1.2.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 9.1.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 9.1.2.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 9.1.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
  - 9.1.2.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.3. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

X

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

10.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

10.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

10.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

10.1.4 **multa de até 5%** (cinco por cento);

10.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

10.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.6;

10.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

10.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.1;

10.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

10.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

10.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

10.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 10.1, a sanção prevista no subitem 10.1.5 ou no subitem 10.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4.



10.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

**11.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** Indenizações e multas.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

X



**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**

Contratante  
**JOSIAS SÓARES DA SILVA**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**EMPRESA [Razão Social da Empresa]**

Contratada  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VI**  
**VALORES DE REFERÊNCIA**

	<b>GRUPO 01 - MOTO</b>	
	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>66.933,33</b>
	<b>GRUPO 02 – LINHA LEVE (UNO, GOL, PALIO, FIURINO, SPIN E OUTROS)</b>	
	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>275.800,00</b>
	<b>GRUPO 03 – LINHA MÉDIA (MASTER, MICRO-ÔNIBUS, CAMIONETES E VEICULOS ESPECIAIS).</b>	
	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>333.733,33</b>
	<b>GRUPO 04 – LINHA GRANDE (UNIBUS E CAMINHÕES.)</b>	
	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>371.666,67</b>
	<b>GRUPO 05 – LINHA PESADA (TRATOR, PATRÔ, ESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA.)</b>	
	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>524.333,33</b>

*A*

AVISO DE LICITAÇÃO

MS. 11 L32

Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR. Data: 08/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Editais Disponíveis também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site>, informações no email: [cplminadordonegrao2021@gmail.com](mailto:cplminadordonegrao2021@gmail.com).

Minador do Negrão/AL, 22 de fevereiro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**1F9096AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 02040003/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Correlatos.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Rua Coronel Álvaro de Almeida, nº 48, Centro, CEP 57730-000, Mar Vermelho-AL ou pelo e-mail: cplmarvermelho@gmail.com

Mar Vermelho/AL, 22 de fevereiro de 2021

Setor de Compras.

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**01670772

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128001/2021

CONTRATANTE: Município de Minador do Negrão e

CONTRATADA: JOSMÁRIO DE SOUZA LIMA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

VALOR: R\$ 15.615,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Cacimbinhas, Estado de Alagoas.

Minador do Negrão - AL, 22 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**C58C4B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR. Data: 08/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**0540CBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e outros. Data: 08/03/2021, às 13h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com. Minador do Negrão/AL, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**DCD2BB69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores de pneus. Data: 12/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**08E81F75

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54 – Centro de Olivença/AL torna público que requereu a IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Olivença/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**32F91A34

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 363/2021 - GABREF**

O Prefeito do Município de PILAR/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Sr. **ALDEMIR DA SILVA SANTOS**, CPF nº 903.559.894-68, matrícula nº 21294, para exercer suas funções junto ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, com o cargo efetivo de Guarda

134

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, para manutenção dos serviços de higienização e limpeza doméstica das Secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência. ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/03/2021 - 10h00min (Horário de Brasília). HORÁRIO DE DISPUTA: 11h00min (Horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/), do Bolsa Nacional de Compras (BNC INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: ([www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), ([www.cacimbins.al.gov.br/](http://www.cacimbins.al.gov.br/)), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbins (AL), CEP: 57.570-000, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpl.cacimbins@gmail.com](mailto:cpl.cacimbins@gmail.com).

Cacimbins-AL, 22 de fevereiro de 2021.  
ALESSANDRO LOPES BARROS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021

A Secretaria de Educação de Campestre ALAGOAS Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Da Merenda Escolar Para Os Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município de Campestre, para participação exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 FME: 09h00min do dia 05 de março de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min até o dia 05 de março de 2021, às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 05 de março de 2021 às 09h30min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre- AL ou portal [www.campestre.al.gov.br](http://www.campestre.al.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comércio, Centro - Campestre- AL.

Campestre, 22 de fevereiro de 2021.  
MARIA BÉTÂNIA LEITE VALENÇA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021-SRP

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, 100, Centro - Carneiros/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática - Data/Horário: 05 de março de 2021, às 14:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 11:00hs e no portal do município, através do site [www.carneiros.al.gov.br/licitacoes](http://www.carneiros.al.gov.br/licitacoes), podendo também ser obtido mediante solicitação através do email [carneiros.licitacoes@gmail.com](mailto:carneiros.licitacoes@gmail.com). informações - fone (82) 99315-8520.

Carneiros-AL, 22 de fevereiro de 2021.  
ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site [www.portalsdecompraspublicas.com.br](http://www.portalsdecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Abertura da sessão publica: 14:31 horas do dia 05 de março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com).

Coité do Nóia - AL, 22 de fevereiro de 2021.  
JHADSON CRYSTIAN PESSOA OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Tipo: Menor preço por item  
Processo nº 012.10023/2021  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar - PNAE.  
Data de realização: 08 de março de 2021, às 10h00min.  
Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Tipo: Menor preço lote de itens  
Processo nº 012.20005/2021  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes.  
Data de realização: 09 de março de 2021, às 10h00min.  
Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 SRP

## Repetição

Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kit escolar que serão distribuídos aos alunos da rede Municipal de Educação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia - AL.  
ABERTURA: 05 de março de 2021, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia-AL, 22 de março de 2021.  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSERAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 UASG Nº 926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:  
- INTERESSADO: ARSER, PE nº 13/2021 Processo nº: 06700/29957/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Capas Plásticas para Processos. Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/02/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 23/02/2021 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 08/03/2021 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5107.

Maceió, 22 de fevereiro de 2021.  
MARIA ZÉLIA LOPES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL. Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informação: Email: [licitacaomaravilhaal@gmail.com](mailto:licitacaomaravilhaal@gmail.com)  
Data da realização: 10 de março de 2021 às 10h00min

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR. Data: 08/03/2021, às 08h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

Edital	Disponíveis	também no	portal
<a href="http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site">http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site</a> ,	informações	no	email:
<a href="mailto:cplminadordonegrao2021@gmail.com">cplminadordonegrao2021@gmail.com</a> .			

Minador do Negrão-AL, 22 de fevereiro de 2021.  
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e outros. Data: 08/03/2021, às 13h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

Edital	Disponíveis	também no	portal
<a href="http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site">http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site</a> ,	informações	no	email:
<a href="mailto:cplminadordonegrao2021@gmail.com">cplminadordonegrao2021@gmail.com</a> .			

Minador do Negrão-AL, 22 de fevereiro de 2021.  
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores de pneus. Data: 12/03/2021, às 08h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

Edital	Disponíveis	também no	portal
<a href="http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site">http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site</a> ,	informações	no	email:
<a href="mailto:cplminadordonegrao2021@gmail.com">cplminadordonegrao2021@gmail.com</a> .			

Minador do Negrão-AL, 22 de fevereiro de 2021.  
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 (BB Nº 850548)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO UTILITÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano (SPCU) do município de Palmeira dos Índios/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor preço Data e hora da sessão de disputa: 08/03/2021, às 09h:00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: [licitacoesmpipi@gmail.com](mailto:licitacoesmpipi@gmail.com), ou pelo telefone: (082) 3421-5181.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 18 de fevereiro de 2020.  
ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA  
Pregoeiro





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203001/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 001/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2021, Processo Administrativo nº 0203001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA		
<b>CNPJ:</b> 10.279.489/0001-36	<b>Telefone:</b> (82) 99153-6313	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:automecanicabomconselho@hotmail.com">automecanicabomconselho@hotmail.com</a>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Benjamim Freire de Amorim, 1228, Brasiliana, Arapiraca/AL			

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 1:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 1: MOTOS</b>					
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e	Hora /	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



	pintura.	homem			
1.3	Serviço de guincho	KM	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / Homem	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
		<b>Valor Estimado</b>		<b>Desconto</b>	
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 30.000,00	19%	R\$ 24.300,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).</b>			

**LOTE 2:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 2: LINHA LEVE (UNO, GOL, PALIO, FIURINO, SPIN)</b>					
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600	R\$ 51,50	R\$ 30.900,00
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / Homem	300	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00
		<b>Valor Estimado</b>		<b>Desconto</b>	
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 180.000,00	20%	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 213.990,00 (DUZENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).</b>			

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 269.190,00 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA REAIS).**

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes as Secretarias Municipais de Minador do Negrão/AL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.





**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

6.2. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.**

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);



7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

7.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

8.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

8.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

8.4. SERVIÇOS DE BORRACHARIA consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;

8.5. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato do Município de Minador do Negrão, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

8.6. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das



- condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.
- 8.7. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, as seguintes rotinas:
- a) Emissão e envio, ao fiscal do Contrato, do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço dos serviços e materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;
  - b) Aprovação do orçamento pelo fiscal do Contrato da respectiva Unidade;
  - c) Execução dos serviços autorizados; e
  - d) Recebimento dos serviços.
- 8.8. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, vencedora da licitação.
- 8.9. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço.
- 8.10. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade solicitante do serviço juntamente com a embalagem da peça aplicada.
- 8.11. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) do Fabricante, para os serviços de mão de obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais, para peças e demais materiais.
- 8.12. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.13. Os serviços, contudo, neles se resumirem, será os abaixo discriminados:
- a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;
  - b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, caster e outros;
  - c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
  - d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros; e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.



- e) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- f) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.
- g) Revisão do sistema elétrico: incluindo os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex, estrobo), carregar bateria e outros;
- h) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- j) Demais serviços necessários a manutenção da frota municipal.

**9. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

9.1. A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

9.2. Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas ou substituídas. Esta tabela será aquela de preços sugeridos pelo fabricante das peças, que servirá de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela ou na ausência de cotação das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou os preços cadastrados no SIREP – Sistema de Preços do Governo Federal, devendo a CONTRATADA apresentar 3 (três) orçamentos daquelas peças que não conste em tabela e fazer a cobrança do valor mais baixo que delas resultar. Entretanto, neste caso, não incidirá o desconto oferecido.

9.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.4. Após o recebimento do veículo em suas dependências, juntamente com a solicitação do orçamento, emitida pelo Município de Minador do Negrão, a Contratada deverá preenchê-lo e apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

**10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 48 (quarenta e oito) horas para os casos de manutenção corretiva; 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção preventiva, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a





execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

10.2. O prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A quantidade de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo.

10.4. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante poderá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização do Órgão Municipal, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

10.5. caso seja de interesse da contratada, esta poderá subcontratar os serviços em oficina da localidade, com prévia anuência da contratante.

**11. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

11.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

11.3. O recebimento do veículo será realizado pelo chefe do setor de transportes da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo.

11.4. A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

11.5. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o **Diagnóstico do Veículo**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, acompanhado da Tabela referência do fabricante; Tempo a ser gasto na prestação do serviço; Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

11.6. Caso a Tabela referência do fabricante não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal



número, dentre as existentes.

11.7. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável do setor de transportes da Prefeitura, e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, 08 de março de 2021.

.....  
**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**CLESIVALDO ALMEIDA** Assinado de forma digital por  
**DE** CLESIVALDO ALMEIDA DE  
**OLIVEIRA:82734453487** OLIVEIRA:82734453487  
Dados: 2021.03.08 13:39:23 -03'00'

.....  
**CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**FORNECEDOR**  
**CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203001/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 001/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2021, Processo Administrativo nº 0203001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	AUTO POSTO ATUTO PEÇAS E POUSSADA PAGUE MENOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 15.739.214/0001-51	<b>Telefone:</b> (82) 3531-1498	<b>E-mail:</b> autopostopaguemenos@hotmail.com
<b>ENDEREÇO:</b> Rod. AL, 220, 1500, Rodovia, Batalha/AL		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 3:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 3: LINHA MÉDIA (MASTER, MICRO-ÔNIBUS, CAMIONETES E VEICULOS ESPECIAIS)</b>					
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / Homem	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00

  
Avenida Belarmino Vieira, n.º 32  
Centro - CEP: 57.615-000

  
(82) 9 8174.2111

  
Prefeituramdnd@gmail.com

LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA  
95860959400

ASSINATURA ELETRÔNICA DE LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA  
CPF: 030.448.448-00  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11  
CNPJ: 07.043.888/0001-11



		Valor Estimado	Desconto	
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência	R\$ 180.000,00	33,40%	R\$ 119.880,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 229.880,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).</b>		

**LOTE 4:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 4: LINHA GRANDE (UNIBUS E CAMINHÕES)</b>					
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / Homem	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
		<b>Valor Estimado</b>		<b>Desconto</b>	
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 200.000,00	36,00%	R\$ 128.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).</b>			

**LOTE 5:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 5: LINHA PESADA (TRATOR, PATRÔ, ESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA.)</b>					
1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.	Hora / Homem	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
1.2	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora / homem	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
1.3	Serviço de guincho	KM	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
1.4	Serviço de Borracharia	Hora / Homem	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
		<b>Valor Estimado</b>		<b>Desconto</b>	
1.5	Reposição de peças: deverá ser estimada a partir da informação da frota de veículos do Município. Com base na relação presente no termo de referência		R\$ 280.000,00	30,40%	R\$ 194.880,00



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(62) 9 8374-2111



Prefeituramdn@gmail.com

LUCIANA FERNANDES  
SILVA DE SOUZA:  
95860959400





7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

7.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

8.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

8.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

8.4. SERVIÇOS DE BORRACHARIA consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca

  
Avenida Belarmino Vieira, n.º 32  
Centro - CEP: 57.615-000

  
(82) 9 8174.2111

  
Prefeituramdng@gmail.com

LUCIANA  
FERNANDES  
SILVA DE  
SOUZA:  
95860959400



de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;

8.5. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato do Município de Minador do Negrão, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

8.6. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.

8.7. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, as seguintes rotinas:

- a) Emissão e envio, ao fiscal do Contrato, do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço dos serviços e materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;
- b) Aprovação do orçamento pelo fiscal do Contrato da respectiva Unidade;
- c) Execução dos serviços autorizados; e
- d) Recebimento dos serviços.

8.8. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, vencedora da licitação.

8.9. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço.

8.10. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade solicitante do serviço juntamente com a embalagem da peça aplicada.

8.11. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) do Fabricante, para os serviços de mão de obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais, para peças e demais materiais.

8.12. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.13. Os serviços, contudo, neles se resumirem, será os abaixo discriminados:

- a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;
- b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, caster e outros;
- c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio,



- cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.
- e) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- f) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.
- g) Revisão do sistema elétrico: incluindo os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex, estrobo), carregar bateria e outros;
- h) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- j) Demais serviços necessários a manutenção da frota municipal.

**9. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

9.1. A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

9.2. Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas ou substituídas. Esta tabela será aquela de preços sugeridos pelo fabricante das peças, que servirá de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela ou na ausência de cotação das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou os preços cadastrados no SIREP – Sistema de Preços do Governo Federal, devendo a CONTRATADA apresentar 3 (três) orçamentos daquelas peças que não conste em tabela e fazer a cobrança do valor mais baixo que delas resultar. Entretanto, neste caso, não incidirá o desconto oferecido.

9.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.4. Após o recebimento do veículo em suas dependências, juntamente com a solicitação do orçamento, emitida pelo Município de Minador do Negrão, a Contratada deverá preenchê-lo e apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

**10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 48 (quarenta e oito) horas para os casos de manutenção corretiva; 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção preventiva, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o

  
Avenida Belarmino Vieira, n.º 32  
Centro - CEP: 57.615-000

  
(82) 9 8174.2111

  
Prefeituramdnd@gmail.com

LUCIANA  
FERNANDES  
SILVA DE  
SOUZA:  
95860959400

Assinatura digitalizada por LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA SOBRESERVIDOR DNI - CNIBR - D-17-Grav. - Dinâmico sobre certificado Pki Brasileira - C-12-AC - SQUITE - SQUAC - SQU-LTI - M-10 - CN - FERNANDES SILVA DE SOUZA - PP A1 - SQUA - BRSERVIDOR  
Fórmula: Cri-Tab e autor desde documento de assinatura para impressão de assinatura em um único arquivo PDF - 13.11.18-10:50  
Fórmula: Resolva verbo 10.1.1





veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

10.2. O prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A quantidade de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo.

10.4. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante poderá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização do Órgão Municipal, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

10.5. caso seja de interesse da contratada, esta poderá subcontratar os serviços em oficina da localidade, com prévia anuência da contratante.

**11. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

11.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

11.3. O recebimento do veículo será realizado pelo chefe do setor de transportes da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo.

11.4. A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

11.5. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o **Diagnóstico do Veículo**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, acompanhado da Tabela referência do fabricante; Tempo a ser gasto na prestação do serviço; Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

11.6. Caso a Tabela referência do fabricante não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

11.7. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável do setor de transportes da Prefeitura, e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o



Assinado eletronicamente por LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA 95860959400  
TPO: 2-08-2017 09:45:00  
Certificado: Meu Boleto - v. 0.0.1-0.0.1  
SOLUTI: 0.0.1-0.0.1-0.0.1  
CO: LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA 95860959400  
Assinado em: 2017/08/11 09:45:00  
Data e hora de assinatura: 2017/08/11 09:45:00  
Tipo de documento: 10.1.1



aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negro - Alagoas, 08 de março de 2021.

.....  
**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**LUCIANA FERNANDES  
SILVA DE SOUZA:**  
**95860959400**

Assinado digitalmente por LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA:95860959400  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=73999229000155, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA:95860959400  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.03.08 13:52:22-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

.....  
**AUTO POSTO ATUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0203001/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR. Data da Homologação: 08/03/2021. Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022. Fornecedores Registrados: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 10.279.489/0001-36, valor registrado: R\$ 269.190,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e noventa reais); AUTO POSTO ATUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA, CNPJ 15.739.214/0001-51, valor registrado: R\$ 790.760,00 (setecentos e noventa mil setecentos e sessenta reais).

MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria Nº 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEFAP.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 08 de março de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**

Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto  
Código Identificador:3C1FBA46

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0128001/2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, totalizando o valor de R\$ 15.615,00 (quinze mil, seiscentos e quinze reais), o qual se contrata a empresa **JOSMÁRIO DE SOUZA LIMA - ME inscrito no CNPJ nº 19.367.505/0001-17**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 19 de Fevereiro de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
Código Identificador:655446A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0201006/2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, totalizando o valor de R\$ 14.690,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), o qual se contrata a empresa **J. G. FERRO TORRES inscrito no CNPJ nº 32.724.552/0001-39**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 05 DE MARÇO de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
Código Identificador:8D3ECEBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0127003/2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE AGUA POTÁVEL**, totalizando o valor de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), o qual se contrata a empresa **CENTRO ANALÍTICO - LTDA inscrito no CNPJ nº 32.724.552/0001-3928.942.524/0001-10**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 05 DE MARÇO de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
Código Identificador:E34E5C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: 0203001/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR. Data da Homologação: 08/03/2021. Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022. Fornecedores Registrados: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 10.279.489/0001-36, valor registrado: R\$ 269.190,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e noventa reais); AUTO POSTO ATUTO PEÇAS E Pousada Pague Menos LTDA, CNPJ 15.739.214/0001-51, valor registrado: R\$ 790.760,00 (setecentos e noventa mil setecentos e sessenta reais).

**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
Código Identificador:4C226545

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 017/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe Sobre Cessão, Transferência Ou Remoção De Servidores Públicos Entre Órgãos Da Municipalidade de Ouro Branco Para Outros Entes Públicos E Dá Outras Providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 69, XI da Lei Orgânica de Ouro Branco, o qual dispõe ser atribuição da Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento de cargos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os institutos de remoção, transferência e cessão de servidores públicos entre órgãos da municipalidade ou entre o Município de Ouro Branco e ente público diverso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento ao princípio da Supremacia do Interesse Público tendo em vista que em determinadas situações resta evidente a vantagem para a Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

250

F.S. 298

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, Material Pedagógico, Material Didático, armarinho e outros.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves  
Data de Abertura: 24/03/2021.  
Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de Tijolo, concreto, areia, seixo e barro.

Rodrigues Alves-Ac, 5 de março de 2021.

DILMERES FREITAS DE SOUZA  
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, tipo menor preço valor global, cujo objeto consiste na Construção de Rampa de Acesso do Rio Juruaí 2ª Etapa e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA CNPJ: 34.711.259/0001-62, com valor global de R\$ 294.537,56 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), no âmbito do Convênio nº 882727/2019 -PROPOSTA Nº 000272/2019, MINISTERIO DA DEFESA - CALHA NORTE/RP, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Rodrigues Alves-Ac, 2 de março de 2021.

NILSON DA SILVA MAGALHÃES  
Pregoeiro em exercício

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 19 de março de 2021, às 09h00min. A Licitação ocorrerá no site <http://www.licitanet.gov.br/>, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site [www.belomonte.al.gov.br/](http://www.belomonte.al.gov.br/).

Belo Monte-AL, 8 de março de 2021.

WILIAN ALTIERES FONTES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de pneus, para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias, conforme demanda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/03/2021 - 10h00min (Horário de Brasília). HORÁRIO DE DISPUTA: 11h00min (Horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/), do Bolsa Nacional de Compras (BNC). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: ([www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), ([www.cacimbinhas.al.gov.br/](http://www.cacimbinhas.al.gov.br/)), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpl.cacimbinhas@gmail.com](mailto:cpl.cacimbinhas@gmail.com).

Cacimbinhas-AL, 5 de março de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOÍIA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, para o dia 19 de Março de 2021 às 10:01 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL. Telefone: (82) 981186270. E-mail: [licitacoes.pmcni@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcni@gmail.com). Site: [www.portasdecompraspublicas.com.br](http://www.portasdecompraspublicas.com.br).

Coité do Nóia - AL, 8 de março de 2021  
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site [www.portasdecompraspublicas.com.br](http://www.portasdecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS. Abertura da sessão pública: 08:01 horas do dia 22 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: [licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com).

Coité do Nóia - AL, 8 de março de 2021  
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021**

Tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 006/2020/GP/CS/AL, de 04 de março de 2021, fica adiada a Licitação de Pregão Presencial nº 01/2021, tendo como objeto: FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET, LANCHE E COFFEE BREAK para o dia 17/03/2021 às 09h.

ANA MARIA SOARES DA SILVA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**AVISOS DE ADIAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2021, publicado em diário oficial dos dias 23/02/2021 e 25/02/2021, cujo objeto atende ao Registro de Preços (RP), para aquisição de cestas básicas composta de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as famílias Carentes da zona urbana e rural do município de Dois Riachos, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme programas, projetos, ações e benefícios de proteção social promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. O certame ocorrerá no próximo dia 19/03/2021, no site: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) do Bolsa Nacional de Compras (BNC). A nova data de término para envio das propostas será fim do Acolhimento, nos horários definidos de 10:00 horas (Horário de Brasília) para abertura de propostas e 11:00 horas (Horário de Brasília) para Início de Disputa de Preços. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O novo edital em inteiro teor encontra-se disponível na sede da prefeitura e nos sites: ([www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), ([www.doisriachos.al.gov.br/](http://www.doisriachos.al.gov.br/)).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021**

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição sob parcela de refeições prontas (almoço e jantar), tipo marmitex para atender a demanda diária de servidores e para realização futura de eventos das secretarias, conforme demanda, quando for o caso, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/03/2021 - 10h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor encontra-se disponível no portal de transparência do município, sito: [www.doisriachos.al.gov.br/](http://www.doisriachos.al.gov.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente, em dias úteis, nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000 ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [pm2riachos@gmail.com](mailto:pm2riachos@gmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021**

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição sob parcela de vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas de gás, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias, conforme demanda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/03/2021 - 14h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor encontra-se disponível no portal de transparência do município, sito: [www.doisriachos.al.gov.br/](http://www.doisriachos.al.gov.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente, em dias úteis, nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000 ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [pm2riachos@gmail.com](mailto:pm2riachos@gmail.com).

Dois Riachos-AL, 8 de março de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-SRP**

LICITAÇÃO Nº 860746.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E eventuais aquisições de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Data/Hora: 22 de março de 2021, às 09h00min. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações através do e-mail: [licitacaoopmj@gmail.com](mailto:licitacaoopmj@gmail.com).

Jacaré dos Homens-AL, 8 de março de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021 - UASG - 982793**

Processo nº 0901023/2020

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: SEMGEPA. PE Nº 001/2021 - UASG - 982793 Processo Nº 0901023/2020. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ARP para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás em copinho e gelo em escamas para atendimento das diversas secretarias. Data e hora da sessão de disputa: 26 de março de 2021 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacoes/](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacoes/).

Marechal Deodoro-AL, 5 de março de 2021.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 0203001/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR. Data da Homologação: 08/03/2021. Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022. Fornecedores Registrados: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 10.279.489/0001-36, valor registrado: R\$ 269.190,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e noventa reais); AUTO POSTO ATUTO PEÇAS E POUÇADA PAGUE MENOS LTDA, CNPJ 15.739.214/0001-51, valor registrado: R\$ 790.760,00 (setecentos e noventa mil setecentos e sessenta reais).

